

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009

1. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras através de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis).

2. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

3. ÁREAS E TEMAS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no ANEXO 1, até o limite inicial de **R\$450.000.000,00**, nas seguintes áreas:

#	Área	Alocação inicial
1	Tecnologias da Informação e Comunicação	R\$ 80.000.000
2	Biotecnologia	R\$ 80.000.000
3	Saúde	R\$ 80.000.000
4	Defesa nacional e segurança pública	R\$ 80.000.000
5	Energia	R\$ 80.000.000
6	Desenvolvimento social	R\$ 50.000.000
	Total	R\$450.000.000

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Empresas brasileiras (sociedades empresárias e empresários individuais) de qualquer porte. Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil, e que esteja devidamente registrada na Junta Comercial até a data de lançamento desta seleção pública.

Não são elegíveis sociedades simples.

No caso de proposta contendo a participação associada de mais de uma empresa, deverá ser informado no Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) qual empresa será responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas.

A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico da empresa proponente, na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos serão apresentadas em formulário específico disponível no *site* da FINEP e deverão ser enviadas eletronicamente até a data limite prevista no cronograma. Os campos do formulário devem ser preenchidos de forma objetiva, ressaltando o desenvolvimento do produto, serviço ou processo inovador a ser feito com os recursos solicitados.

Valor solicitado à FINEP/FNDCT

Porte da empresa	Valor mínimo – R\$	Valor máximo – R\$
Microempresa / Pequeno Porte / Pequena	500.000,00	10.000.000,00
Média / Grande	1.000.000,00	

Prazo de execução do projeto

Até 36 meses.

Contrapartida

As empresas deverão apresentar contrapartida aos recursos da FINEP/FNDCT, de acordo com a tabela abaixo:

Porte da empresa	Faturamento (2008)	Recursos SUBVENÇÃO	Contrapartida Mínima (%SUBVENÇÃO)
Microempresa/ Pequeno Porte	< 2.400.000,00	100	5
Pequena	2.400.000,00 a 10.500.000,00	100	20
Média	10.500.000,01 a 60.000.000,00	100	100
Grande	> 60.000.000,00	100	200

Para a definição do porte da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual ela pertence.

As empresas poderão solicitar aos programas de crédito da FINEP financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

Serão reconhecidas como despesas de contrapartida aquelas realizadas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto no *site* da FINEP.

Responsável pelo projeto

As empresas médias e grandes deverão indicar explicitamente um profissional responsável pelo projeto que ocupe cargo apropriado para gestão da inovação na estrutura formal da empresa, com formação e experiência profissional adequadas para gerenciar o projeto.

Orçamento do projeto

A parcela do orçamento do projeto a ser subvencionada com recursos da FINEP/FNDCT deve prever apenas despesas de custeio, tais como pagamento de pessoal próprio, contratação de consultorias especializadas de pessoas físicas ou jurídicas, material de consumo e aluguéis de bens móveis ou imóveis.

Os investimentos de capital, se necessários, devem ser arcados pela empresa, como parte de sua contrapartida no projeto.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no mérito por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FINEP e por consultores externos.

Critérios de seleção

Critério	Nota	Peso
Efetividade do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico	0 a 10	6
Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	0 a 10	4
Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	0 a 10	6
Viabilidade técnica e financeira e adequação do orçamento do projeto proposto	0 a 10	5
Capacitação técnica da equipe executora e capacidade/experiência anterior da empresa	0 a 10	4

Classificação

Serão eliminadas as propostas que:

- Obterem nota média ponderada inferior a 5;
- Obterem nota 0 em qualquer um dos critérios;
- Não apresentarem regularidade econômico-financeira e/ou jurídica da empresa proponente, aferida com base na documentação solicitada no ANEXO 2, item I.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Área, em ordem decrescente de notas, respeitados os percentuais para microempresas, empresas de pequeno porte ou pequenas empresas e para empresas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Serão adotados os seguintes critérios para desempate de notas finais:

1º - Maior pontuação no critério “Efetividade do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico”;

2º - Maior pontuação no critério “Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade”.

Alocação de recursos

No mínimo 40% dos recursos serão dedicados a pequenas empresas, empresas de pequeno porte e microempresas e, no mínimo 30%, a empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Caso não haja projetos classificados que atendam estes requisitos, os recursos serão aplicados nos demais projetos recomendados para aprovação.

Caso haja recursos remanescentes em alguma das Áreas, estes serão somados e redistribuídos pelas demais, proporcionalmente à distribuição inicial de recursos pelas seis Áreas.

Se a soma dos recursos solicitados pelos projetos classificados ultrapassar o total inicial de R\$450.000.000,00 e existir disponibilidade adicional de recursos orçamentários e financeiros, a Diretoria da FINEP poderá, até 60 dias após a divulgação do resultado final, aprovar a contratação destes projetos, observando os critérios de classificação estabelecidos nesta seleção pública.

7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Quem
Lançamento	19/12/2008	FINEP
Disponibilidade do formulário	26/01/2009	FINEP
Envio do projeto	Até 27/03/2009	Empresa

Análise e julgamento de projetos	Até 29/05/2009	FINEP
Divulgação do resultado preliminar	01/06/2009	FINEP
Recurso ao resultado preliminar	02-12/06/2009	Empresa
Análise e julgamento de recursos	15/06-06/07/2009	FINEP
Resultado final	07/07/2009	FINEP

8. RESULTADOS

A divulgação do resultado preliminar será realizada no *site* da FINEP.

Após a divulgação do resultado preliminar e do resultado final, cada empresa proponente terá acesso eletrônico individual às suas notas em cada critério e aos respectivos pareceres técnicos, mediante senha fornecida via *e-mail* ao seu representante legal, no momento da apresentação do projeto.

A divulgação do resultado final será realizada no *site* da FINEP e no Diário Oficial da União.

Caso na análise seja verificada a necessidade de licenciamento ambiental para as atividades a serem desenvolvidas no projeto, o mesmo será aprovado com condição suspensiva.

9. RECURSO

Eventual recurso ao resultado preliminar desta seleção pública deverá ser apresentado por escrito, diretamente ou pelo correio no endereço abaixo indicado, informando o código de identificação do projeto e dirigido ao Presidente da FINEP:

SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO 01/2009 - RECURSO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Praia do Flamengo 200, 3º andar - Protocolo

22210-030 - Rio de Janeiro - RJ

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações técnicas adicionais que modifiquem a proposta original.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

No momento da contratação do projeto, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do ANEXO 2, item II. A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do ANEXO 3.

A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT.

Poderá constar do contrato, como condição prévia à liberação dos recursos, a aprovação de relatório de visita técnica à empresa. Caso o relatório não seja aprovado, o contrato será automaticamente rescindido, sem liberação de qualquer parcela.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas para o e-mail subvencaoinovacao2009@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2009.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009

ANEXO 1

ÁREAS E TEMAS

Com base na Portaria Interministerial MCT/MDIC serão apoiados os seguintes temas:

ÁREA 1 - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Desenvolvimento de dispositivos de acesso à Internet em banda larga ou de seus componentes críticos com as seguintes propriedades: funcionamento exclusivo na presença do proprietário; portabilidade; mobilidade; capacidade de identificação inequívoca do proprietário e irrefutabilidade das transações realizadas em seu nome.
 - . Desenvolvimento de conteúdo com formato original ou de aplicações de software, software-como-serviço ou software embarcado, para plataformas digitais e interativas (celular, PDA, computador, TV digital ou IP-TV), preferencialmente relacionados com temas esportivos ou da cultura brasileira, que representem claramente oportunidades de negócio no mercado mundial
- Desenvolvimento de mostradores eletrônicos (displays) ou de partes significativas de sistemas de displays, utilizando novas tecnologias, preferencialmente displays

reflexivos, displays maleáveis, displays orgânicos, displays eletro-luminescentes a filme fino e displays sensíveis ao toque.

ÁREA 2 – BIOTECNOLOGIA

- Desenvolvimento de produtos com alto potencial terapêutico e de dermocosméticos, obtidos a partir de princípios ativos existentes em espécies da biodiversidade brasileira, nativas ou não nativas.
- Produção de inoculantes com microorganismos fixadores de nitrogênio e/ou promotores de crescimento para culturas de importância agrônômica.
- Desenvolvimento de enzimas intermediárias de síntese para aplicação industrial incluindo produção de biocombustíveis e biopolímeros.

ÁREA 3 – SAÚDE

- Desenvolvimento dos seguintes equipamentos de uso em saúde: aparelho de endoscopia, em suas mais variadas aplicações; dispositivos para circulação sanguínea de uso cardíaco e de suporte à vida; equipamentos de hemodiálise; equipamentos para leitura e análise de diagnóstico in vitro e in vivo; monitores cardíacos e monitores multiparâmetros; equipamentos para avaliação da qualidade de imagens médicas; equipamentos para testes e avaliação da segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos, conforme especificações das normas da série ABNT NBR IEC 60601; equipamentos para testes e avaliação de materiais de uso em saúde; softwares e protocolos de comunicação para transferência de informações e sinais médicos (imagens e dados diagnósticos).
- Desenvolvimento dos seguintes materiais de uso em saúde: cateteres eletrofisiológicos e angiográficos de uso radiológico; endopróteses vasculares (stents de aplicações diversas); dializadores; implantes de biomateriais para aplicações diversas; introdutores, bainhas e agulhas para estudos e procedimentos eletrofisiológicos; dispositivos diagnósticos, prognósticos para doenças virais, negligenciadas e neoplasias.
- Desenvolvimento de fármacos e/ou biofármacos, com foco nos seguintes produtos: anticorpos monoclonais; budesonida; ciclosporinas; estatinas; fator de crescimento insulina dependente (IGF-I); filgrastima; glucagon; glucocerebrosidase; gonadotrofina coriônica (HCG) e sérica (PMSG); hormônio folículo estimulante humano (FSH); novas biomoléculas e fármacos, produzidos por rota biotecnológica, para doenças virais, doenças negligenciadas e neoplasias.

ÁREA 4 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Desenvolvimento de armas não letais; desenvolvimento de sistemas estratégicos de informação, armas, e inteligência de máquina e robótica; desenvolvimento de sistemas de posicionamento, navegação, controle, guiamento e propulsão (incluindo artefatos espaciais).
- Desenvolvimento de tecnologia de materiais emissores de elétrons, de materiais de alta densidade energética e de processos industriais para fabricação de propelentes sólidos, peças e sistemas estruturais utilizando materiais compostos, fibras de carbono, semicompostos e cerâmicas, e de materiais para blindagem.
- Desenvolvimento de tecnologias e artefatos de emissão e detecção de ondas eletromagnéticas; monitoramento, controle, interceptação e bloqueio de comunicações, imagens e sinais.

ÁREA 5 – ENERGIA

- Desenvolvimento de equipamentos, componentes, peças ou partes aplicados à produção de energia solar e energia eólica.
- Desenvolvimento e otimização de processos e equipamentos para transesterificação etanólica de óleos e gorduras (vegetais, animais e residuais) para produção de biodiesel.
- Desenvolvimento de projetos de recheios estruturados para torres de processamento de petróleo e derivados e cimentos especiais para completação de poços.

ÁREA 6 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Desenvolvimento de soluções para centros de acesso público à internet em banda larga com baixo custo, redes internas de comunicação e serviços eletrônicos adequados a regiões carentes e/ou remotas do país, com modelo de sustentabilidade claramente identificado.
- Desenvolvimento e adaptação de máquinas e equipamentos adequados à escala e condições locais de produção e processamento agrícola e pecuário focados na pequena propriedade e na agricultura familiar.
- Desenvolvimento de produtos e processos para: habitação de interesse social, segundo os princípios da coordenação modular decimétrica, da industrialização de ciclo aberto e das normas de desempenho de sistemas construtivos; saneamento em processos de tratamento de água e esgoto, de baixo custo de implantação, operação e manutenção.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009

ANEXO 2

I. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

Os documentos referidos neste item deverão ser remetidos, até a data prevista para envio do projeto, diretamente na FINEP ou pelo correio, no endereço abaixo indicado, informando-se o código de identificação do projeto:

SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 01/2009
FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
Praia do Flamengo, 200, 3^o andar - Protocolo
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Será necessária a apresentação da documentação a seguir listada referente a **todas as empresas beneficiárias constantes do FAP**.

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso;
3. Declaração sobre o contencioso ou de inexistência de contencioso (modelo 1), assinada pelos representantes legais;
4. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de três anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3 e 4 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados referentes a todas as empresas beneficiárias constantes do FAP.

A **FINEP** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à contratação em tela.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
11. Licença Ambiental para o projeto ou para a(s) atividade(s) a serem desenvolvidas no projeto (**não será aceito protocolo do pedido de licenciamento**). No caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da empresa, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando esta informação
12. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso.
Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) - itens 6, 7, 8 e 9 acima.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:**

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ___ de _____ de 200_.

**NOME
CARGO
CPF**

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2009

ANEXO 3

Minuta de Contrato – Cláusulas-Padrão

CLÁUSULA PRIMEIRA PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FNDCT.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FINEP** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FINEP**.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** n.º _____, de ___/___/____, relativa à referência FINEP n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. **VALOR FINEP:** até R\$ _____ (_ reais).
2. **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO /NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.
4. **LIBERAÇÃO:** a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:
 - a) indicar a conta-corrente **exclusiva** para movimentação dos recursos;
 - b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

1.1. O desembolso da primeira parcela dos recursos está condicionado, ainda, à aprovação por um Diretor da FINEP de relatório de visita à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO. Caso o citado relatório não seja aprovado, o presente contrato estará automaticamente rescindido. (se for o caso)
2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FINEP**, os seguintes documentos:
 - a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINEP**;
 - b) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da

data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela pela FINEP deverão ser apresentados até **90/180 (noventa/cento e oitenta) [Definir de acordo com a periodicidade dos desembolsos – trimestral ou semestral] dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FINEP

A **FINEP** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FINEP**;
- b) informar à **FINEP** quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FINEP**;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados

na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;

- d) utilizar os recursos desembolsados pela **FINEP**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINEP**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos, de sua estrutura societária e de designação de novos representantes legais;
- g) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINEP**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **FINEP** e do **Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com recursos do FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FINEP** na *internet* (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- j) caso haja divulgação do PROJETO via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FINEP** e do **MCT**, que faça o *link* para acesso à página da **FINEP** e do **MCT**;
- k) responder a qualquer solicitação de informação que a **FINEP** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINEP**;
- l) assegurar à **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m) assegurar à **FINEP** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FINEP**, de serviços de auditoria;

- n) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- o) manter a sua sede e administração no País;
- p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- q) assegurar aos órgãos de controle o acesso a aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINEP**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINEP**, composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto;
 - b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FINEP** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;

- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINEP**;
 - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
 - c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINEP**.
3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FINEP** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.